

**LEI Nº 1.302/2017**

**DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. -**

**ALTERA, CRIA E ACRESCENTA CARGOS DE PROFESSOR AO ARTIGO 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 903/2010, DE 13 DE JULHO DE 2010.**

---

**GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados, criados e acrescentados ao artigo 32 da Lei Municipal nº 903/2010, de 13 de julho de 2010, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São José do Inhacorá e Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções, cargos de Professor, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. São criados os seguintes cargos efetivos:

I .....

II – 03 cargos de Professor de 25h semanais;

III – 01 cargo de Professor de 40h semanais.

**25 horas**

CLASSE	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
A	1,63	1,69	1,75
B	1,81	1,88	1,94
C	1,94	2,00	2,06
D	2,19	2,25	2,31
E	2,38	2,44	2,50
F	2,50	2,56	2,63

**40 horas**

CLASSE	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
A	2,60	2,70	2,80
B	2,90	3,00	3,10
C	3,10	3,20	3,30
D	3,50	3,60	3,70
E	3,80	3,90	4,00
F	4,00	4,10	4,20

Parágrafo único. As especificações, exceto a carga horária, dos cargos criados por esta Lei são as constantes no anexo I da Lei Municipal nº 903/2010, de 13 de julho de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, de acordo com o correspondente impacto orçamentário financeiro elaborado para o exercício de 2017.

Art. 3º Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 903/2010, de 13 de julho de 2010 e alterações posteriores, não atingidos por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM  
26 DE SETEMBRO DE 2017.

**Gilberto Pedro Hammes**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Inês L. E. Dapper**  
**Secretária Municipal de Administração**